



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 427, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PGR/MPF nº 441, de 14 de julho de 2025](#)

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 41 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o previsto na [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#) e na [Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025](#), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.33.000.001419/2025-49, resolve:

Art. 1º Fica dispensado o Procurador da República FABIO DE OLIVEIRA da titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, designado pela [Portaria PGR/MPF nº 1.093, de 11 de novembro de 2024](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 54, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica dispensado o Procurador da República DAVY LINCOLN ROCHA da titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, designado pela [Portaria PGR/MPF nº 1.093, de 2024](#).

Art. 3º Fica designado o Procurador da República DAVY LINCOLN ROCHA para exercer, até o dia 31 de julho de 2026, a titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Fica designado o Procurador da República CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR para exercer, até o dia 31 de julho de 2026, a titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

Art. 5º As designações efetuadas por esta Portaria não implicam em qualquer desoneração nos cargos comuns titularizados pelos membros ora designados, nem afastam a obrigação de residirem na sede da respectiva lotação, prevista no § 2º do art. 129 da [Constituição Federal](#) e no art. 33 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), salvo disposição expressa em contrário, constante em ato específico.

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PGR/MPF nº 441, de 14 de julho de 2025](#))

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 10 jul. 2025. Seção 2, p. 59.](#)

MPF
Ministério Público Federal